

ANEXO I

EDITAL Nº 2/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES
DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS
CRATO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do(a) Servidor(a):

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Lotação (Campus/Setor): _____

Cargo/Função: _____

Efetivo Exercício na Instituição: __/__/____

Telefone para contato: _____ E-mail: _____

2. Informações sobre a Qualificação:

Nível de Qualificação ao qual deseja concorrer:

☐ Mestrado

☐ Doutorado

☐ Pós-Doutorado

Nome do Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Data Inicial do Afastamento Pretendido: __/__/

3. Termos de Compromisso e Ciência:

☐ Declaro que não estou impedido(a) de participar deste processo seletivo em virtude de descumprimento do item 11.5 do edital imediatamente anterior a este, que estabelece:

"Caso o servidor contemplado no presente certame tenha ciência de que não irá solicitar o afastamento dentro do período de vigência deste edital, deverá manifestar expressamente sua desistência justificada por meio de processo SEI, direcionado à Comissão, e enviada para a unidade SEI 'CPSAS do campus *****', até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de impedimento de participação em processo seletivo subsequente."

☐ Declaro que não possuo pendências de prestações de contas em ações de capacitação anteriores.

☐ Declaro que estou ciente de que a participação no processo seletivo regido por este edital não assegura, por si só, o direito à concessão de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*. Para tanto, é imprescindível atender aos requisitos estabelecidos na Resolução CONSUP/IFCE nº 37, de 15 de junho de 2021, além de considerar o interesse da administração. As chefias possuem autonomia para aprovar ou negar os pedidos de afastamento, analisando as especificidades de cada curso e área de atuação. Este processo seletivo apenas concede ao servidor a possibilidade de solicitar o afastamento, bem como estabelece a ordem de classificação dos candidatos interessados.

Local e data
Assinatura do candidato

ANEXO II

EDITAL Nº 2/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES
DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO *CAMPUS*
CRATO**

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO
(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo [DADOS DO EDITAL]

Eu, (nome de servidor) , SIAPE (nº SIAPE) , DOCENTE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO
lotado(a) no (nome da unidade de lotação) , venho apresentar impugnação ao [DADOS DO
EDITAL], pelas razões expostas abaixo:

Local e data
Assinatura do candidato

1	TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ¹	TAE DOCENTE	Mestrado	6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0	Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula	conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0.
				12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0		
				24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0		
2	TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ³	TAE DOCENTE	Doutorado	TM=0 ⁴	0,0	Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula	³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. ⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
				TM≤6meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0		
				24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0		
				30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0		
				36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0		
				42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0		
				48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0		

3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006)*	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁵ O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.
4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós-doutorado	DOCENTE TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TAI=0 (nunca se afastou) 0 < TAI ≤ 6 meses 6 meses < TAI ≤ 12 meses 12 meses < TAI ≤ 18 meses 18 meses < TAI ≤ 24 meses 24 meses < TAI ≤ 30 meses 30 meses < TAI ≤ 36 meses 36 meses < TAI ≤ 42 meses 42 meses < TAI ≤ 48 meses 48 meses < TAI ≤ 54 meses 54 meses < TAI ≤ 60 meses	70,0 65,0 60,0 55,0 50,0 45,0 40,0 35,0 30,0 25,0 20,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	-

				60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0		
				66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0		
				72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0		
				TAI > 78 meses	0		
5	ADST - Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo realizada no IFCE	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão. ⁶	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁶ Servidores técnico-administrativos que não possuam avaliação de desempenho funcional não pontuam neste critério.
6	ADSD - Avaliação de desempenho de servidor docente realizada no IFCE	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc., realizadas exclusivamente no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA - Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital.	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0		-

9	APPG - Atuação em programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFCE como docente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> do IFCE	-
10	MPI - Matrícula em Programa Interinstitucional (MINTER/DINTER)	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	-	50,0	Comprovante de matrícula emitido pela coordenação do programa de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> interinstitucional	-

TABELA 1 - Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc., realizadas exclusivamente no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 - Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação deste edital.

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2, A3 ou A4	$5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,9 + NA3 \times 0,8 + NA4 \times 0,7)$ Em que NA1, NA2, NA3, NA4 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, A3 e A4, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B1, B2, B3, B4 ou C	$5 \times (NB1 \times 0,6 + NB2 \times 0,5 + NB3 \times 0,4 + NB4 \times 0,3 + NC \times 0,2)$ Em que NB1, NB2, NB3, NB4 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B1, B2, B3, B4 e C, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0

8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor/organizador de livro publicado com ISBN	6,0 pontos por livro	30,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	3,0 pontos por capítulo	15,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão), com fomento interno e/ou externo	6,0 pontos por projeto/programa	30,0
8.9 Atuação como membro em projeto/programa (pesquisa ou extensão), com fomento interno e/ou externo	3,0 ponto por projeto/programa	15,0
8.10 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (organizador que não se enquadrar como coordenador de evento)	2,0 pontos por evento	10,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	5,0 pontos por orientação concluída	25,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações de projeto de iniciação científica (ICs) de pesquisa ou extensão, tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica júnior.	2,0 pontos por orientação	20,0
8.17 Orientações de outra natureza: pós-doutorado (Pós-Doc), desenvolvimento científico regional (DCR), desenvolvimento tecnológico industrial (DTI), inovação tecnológica industrial (ITI), extensão (EXT) e apoio técnico (ATP)	5,0 pontos por orientação concluída	25,0
8.18 Patentes depositadas com número do registro	6,0 pontos por patente	30,0
8.19 Registro de <i>softwares</i> /cultivares protegidos com número do processo	6,0 pontos por registro	30,0
8.20 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia	5,0 pontos por apresentação	25,0
8.21 Outras produções técnicas/tecnológicas: material didático, curso de formação profissional (ministrado), elaboração de Norma ou Marco Regulatório com número de publicação, elaboração do Relatório Técnico Conclusivo publicado, Manual/Protocolo publicado, carta/mapa ou similar, cultivar, mentoria para criação de empresa inovadora/startup comprovada, produto/processo/serviço com comprovada criação/implantação/aplicação.	5,0 pontos por produção	25,0

ANEXO V

EDITAL Nº 2/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES
DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS
CRATO**

TABELA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE E TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados, para fins de avaliação do critério 7, apenas as participações realizadas no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital;
4. Serão considerados, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital;
5. Para fins de contagem do tempo de efetivo exercício, exclusivamente de que trata o item 3 do Anexo IV, deverão ser consideradas as disposições contidas no Capítulo VII da Lei nº 8.112/1990.

NOME DO CANDIDATO(A): SIAPE: CATEGORIA: () DOCENTE () TAE		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
	TOTAL	

**Local e data Assinatura do
candidato**
